



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural de Cuiabá

ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA CELEBRADO EM 28-11-2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO, neste ato representado pelo Promotor de Justiça, *in fine* assinado, a **IGUÁ SANEAMENTO S/A**, controladora da Águas Cuiabá, pessoa jurídica na forma de sociedade por ações, CNPJ n. 08.159.965/0001-33, com sede na na rua Gomes de Carvalho, 1.306, 15º andar, conjunto 151, CEP 04547-005, São Paulo/SP, neste ato representada pelo Diretor Regulatório e Jurídico Jean Paul C. Veiga da Rocha e pelo procurador Maurício Moura Portugal Ribeiro, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 0475632737 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob nº 862.224.495-49, inscrito na OAB/RJ sob nº 177.738, devidamente autorizado pelo instrumento de mandato anexado ao presente termo, a **ÁGUAS CUIABÁ S/A**, concessionária de serviços públicos de água e de esgotamento sanitário nesta Capital, pessoa jurídica na forma de sociedade por ações, CNPJ 14.995.581/0001-53, com sede na avenida Gonçalo Antunes de Barros, 3.196, bairro Carumbé, CEP 78050-667, em Cuiabá-MT, neste ato representada pelo Diretor Geral Luiz Fernando Barrozo Fabbriani e pelo Diretor Marcelo de Oliveira e Silva, o **MUNICÍPIO DE CUIABÁ**, representado, neste ato, pelo Prefeito Emanuel Pinheiro e pelo Procurador-Geral do Município Luiz Antônio Possas de Carvalho, e, como *interveniente*, a **Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cuiabá/MT – ARSEC**, representada pelo Diretor Presidente Regulador Alexandre Bustamante dos Santos, pela Diretora de Regulação e Fiscalização, Rosidelma Francisca Guimarães Santos, e pelo Diretor Regulador Ouvidor, Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira, vêm, pelo presente instrumento, aditar o compromisso de ajustamento de conduta firmado em 28 de novembro de 2016, cujo acompanhamento está sendo levado a cabo no Procedimento Administrativo n. 001344-097/2016.

Breve Histórico

Foi celebrado, no dia 28-11-2016, por esta Promotoria de Justiça, Termo de Ajustamento de Conduta – TAC com o Município de

Edifício Procurador de Justiça José Eduardo Faria
 Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº, Setor "D", Centro Político Administrativo
 Fones: (65) 3611-0600
 CEP 78049-928 – Cuiabá-MT



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural de Cuiabá

Cuiabá, a então concessionária de água e esgoto da capital CAB Cuiabá S/A, e a Companhia de Águas do Brasil – CAB Ambiental.

Posteriormente, houve alteração do controle societário da então concessionária CAB Cuiabá que passou a ser denominada Águas Cuiabá S/A., pessoa jurídica na forma de sociedade por ações, CNPJ 14.995.581/0001-5, mantendo-se as obrigações referentes aos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

Previu o TAC, dentre outras obrigações, a execução de Plano de Investimentos Emergenciais, constante do seu Anexo I, inclusive com todas as ações, prazos e condições nele previstos, no valor estimado de R\$ 204.000.000,00 e a execução de Plano de Investimento para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário, visando o cumprimento das metas estipuladas no contrato, no TAC e no Plano Municipal de Saneamento Básico, no prazo máximo de 7 anos, num total de investimento estimado de 1,12 bilhão.

No que concerne ao Plano de Investimentos Emergenciais, dentre várias questões contempladas, ficou estabelecida a execução de diversas ações, no prazo de 18 meses, nos Sistemas Parque Cuiabá, Coophema, Ribeirão do Lipa, Dom Aquino e Tijucal que resultariam, em suma, na melhoria das respectivas estações de tratamento e, por conseguinte, nos serviços prestados à população de Cuiabá.

A atual concessionária de água e esgotamento sanitário da Capital, Águas Cuiabá, protocolou junto a esta Promotoria de Justiça *“consulta preliminar acerca da possibilidade de implantação de medidas de aperfeiçoamento do Plano de Investimentos emergenciais”* - CE-E-AC/MPMT-JURIDICO-1-0209/18.

Segundo o mencionado expediente, em razão de aprofundado estudo de planejamento realizado para a implementação das ações previstas no Plano de Investimentos Emergenciais, a concessionária identificou *“oportunidades para otimização dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário que melhorarão a qualidade, confiabilidade e segurança na prestação dos serviços público concedidos”*.

Desse modo, sem desvirtuar a finalidade maior das obrigações assumidas, qual seja, melhorar os serviços prestados à população de Cuiabá, manifestou interesse em adequar ações fixadas no TAC em dois pontos: **a) substituir os Sistemas Parque Cuiabá e Coophema por um sistema único, cuja proposta inicial de nomenclatura é “Sistema Sul”;** **b) ampliar a estação de tratamento dentro da área das instalações da ETE Tijucal e construir um novo coletor e emissário de esgoto.**

Edifício Procurador de Justiça José Eduardo Faria
Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº, Setor “D”, Centro Político Administrativo
Fones: (65) 3611-0600
CEP 78049-928 – Cuiabá-MT



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural de Cuiabá

Em relação ao item “a”, esclarece a concessionária que a proposta de unificação apresentada não só contempla a abrangência e as capacidades previstas para os sistemas de águas do Coophema e do Parque Cuiabá, como também proporcionará que, futuramente, a nova ETA tenha sua capacidade ampliada para tratar até 1000 L/s, por intermédio da implantação de um quarto módulo de 250 L/s, além do tratamento do lodo.

No que tange ao item “b”, afirma que com as alterações apresentadas atenderá as margens direita e esquerda do Rio Coxipó, eliminando diversas ETE's menores que já se encontram deterioradas pelo tempo de uso – e que, portanto, necessitariam ser substituídas por ETE's novas –, beneficiando com serviços de esgotamento sanitário os bairros Bom Jesus, Loteamento Novo Tempo, Recanto dos Pássaros, Condomínio Recanto, Jardim Imperial I e II, Parque Universitário, Jardim Universitário, Cláudio Marchetti, Altos do Coxipó, Jardim dos Ipês, Osmar Cabral, Jardim Liberdade, Jardim Santa Laura, Jardim Fortaleza e Condomínios Rio Coxipó, Jangada, Manso e demais empreendimentos que eventualmente venham a ser instalados na região.

No entanto, para execução de tais obras e por conta da não confirmação de Premissas Gerais constantes do Plano de Investimentos Emergenciais, consoante Parecer Técnico PTARSEC/DIREFIS/SUPAESS Nº. 003/2018 da ARSEC no processo nº MVP 00.020.658/2018, constante do Anexo II deste Aditivo, será necessária a ampliação dos prazos fixados no Termo de Ajustamento de Conduta firmado, conforme apresentação feita pelos representantes da Águas Cuiabá em 27 de fevereiro de 2018, para os titulares das 17ª e 29ª Promotorias de Justiça Cíveis e Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cuiabá – ARSEC, refletida na versão atualizada do Plano de Investimentos Emergenciais (“Plano de Investimentos Emergenciais Atualizado”) constante do Anexo I do presente Aditivo.

Por outro lado, a medida compensatória a que se reporta o item 4.1.3. deve ser alterada, porquanto os serviços nela previstos estão sendo realizados pelas equipes do Projeto Água para o Futuro.

E o TAC original consignou genericamente as obras a serem executadas, se apresentando necessário, também, definir prioridades quanto àquelas concernentes a esgoto, a serem executadas após as emergenciais.

Assim, diante das questões apresentadas pela Águas Cuiabá e as outras supraexpostas, resolve-se aditar o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta.

Edifício Procurador de Justiça José Eduardo Faria
Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº, Setor "D", Centro Político Administrativo
Fones: (65) 3611-0600
CEP 78049-928 – Cuiabá-MT



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural de Cuiabá

Dos Termos do aditamento:

1. Deverá a concessionária **Águas Cuiabá S/A:**

1.1. Executar o Plano de Investimentos Emergenciais Atualizado constante do Anexo I do presente Aditivo.

1.2. Apresentar, no prazo máximo de 45 dias, cronograma físico-financeiro de execução do Plano de Investimentos Emergenciais Atualizados constante do Anexo I do presente Aditivo.

1.2.1. Com relação ao valor dos investimentos mantém-se o disposto no item 3.2.1 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão para Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário firmado com o Município de Cuiabá, a saber: *“O valor dos investimentos, excetuados os emergenciais previstos no item 3.1 acima, está estimado, considerando a data-base de 31 de dezembro de 2016, em R\$\$ 916.000.000,00 (novecentos e dezesseis milhões de reais), o que corresponde a R\$ 1.217.000.,000,00 (um bilhão, duzentos e dezessete milhões de reais), se considerada a inflação ao longo dos anos. Tais investimentos são previstos para melhorias do sistema de abastecimento de água e expansão do sistema de esgotamento sanitário de Cuiabá, nos termos do Anexo II-A – Reprogramação das datas para o atingimento das metas, que integra este aditivo”.*

1.3. Apresentar, em 180 dias, cronograma físico-financeiro relativo às obras do sistema de esgotamento sanitário da sub-bacia do Ribeirão do Lipa (redes coletoras, estações elevatórias, coletores, emissários e estação de tratamento de esgoto), tendo como referência conceitual o projeto das sub-bacias 14A e 14B (que deverá passar pelas revisões e adequações necessárias), elaborado para execução do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC), obras estas que deverão ser as primeiras a serem iniciadas após o cumprimento do Plano de Investimentos Emergenciais Atualizado constante do Anexo I do presente Aditivo (observado o prazo total de sete anos, contados da data da retomada da concessão e da concessionária pela Iguá, para a conclusão de todas as obras de água e esgoto previstas no Plano de Investimentos a que se referem o TAC e o 2º Termo ao Contrato de Concessão), devendo também ser observado o cumprimento pela concessionária Águas Cuiabá S/A das metas da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário definidas no Anexo II-A do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, sob pena de fazer surgir seu direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Concessão.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural de Cuiabá

Medidas Compensatórias

2. A medida compensatória a que se reporta o item 4.1.3. deverá ser depositada pela compromissária Águas Cuiabá, em favor do Projeto Água para o Futuro, na conta corrente 11338-7, agência 4205-6, Banco do Brasil, em nome de Instituto Ação Verde, CNPJ 09.115.652.0001/46, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em quatro parcelas mensais e sucessivas de R\$100.000,00 (cem mil reais), vencendo a primeira parcela em 16 de maio de 2018.

Considerações Finais

3. Os prazos começam a contar a partir da assinatura deste Aditamento ao TAC.

4. O Plano de Investimentos Emergenciais constante do Anexo I do TAC celebrado em 28-11-2016 fica substituído pelo Plano de Investimentos Emergenciais Atualizado constante do Anexo I do presente Aditivo.

4.1. O Município de Cuiabá, a ARSEC, a Iguá (sucessora da CAB Ambiental S/A) e a Águas Cuiabá (sucessora da CAB Cuiabá S/A), de comum acordo e com base no Parecer Técnico PTARSEC/DIREFIS/SUPAESS Nº 003/2018 da ARSEC no processo nº MVP 00.020.658/2018, constante do Anexo II deste Aditivo, resolvem, em cumprimento ao item 3.3.1 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, rever o Plano de Investimentos Emergenciais constante do Anexo I do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, que fica substituído pelo Plano de Investimentos Emergenciais Atualizado do Anexo I deste Aditivo.

4.2. Nos Termos do item 3.3.1 do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, a não confirmação das condicionantes e Premissas Gerais do Plano de Investimentos Emergenciais Atualizado constante do Anexo I deste Aditivo demandará a revisão pelas partes, de comum acordo, de todos os aspectos vinculantes nele previstos que eventualmente sejam afetados.

4.3. Como consequência das alterações ao Plano de Investimentos Emergenciais, atualizou-se o conteúdo (referencial e não vinculante) do cronograma financeiro estimado para o cumprimento das metas e indicadores de desempenho, conforme indicado no Anexo III deste Aditivo.

5. Mantêm-se, no que não for contrário, as demais cláusulas do TAC celebrado em 28-11-2016, nas mesmas condições, formas

Edifício Procurador de Justiça José Eduardo Faria
Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº, Setor "D", Centro Político Administrativo
Fones: (65) 3611-0600
CEP 78049-928 – Cuiabá-MT



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural de Cuiabá

e prazos, bem como ficam expressamente convalidadas todas as cláusulas que não foram objeto deste aditivo.

6. Em caso de descumprimento do presente aditamento, os compromissários ficarão sujeitos ao pagamento de multa diária no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Cuiabá, 26 de abril de 2018.

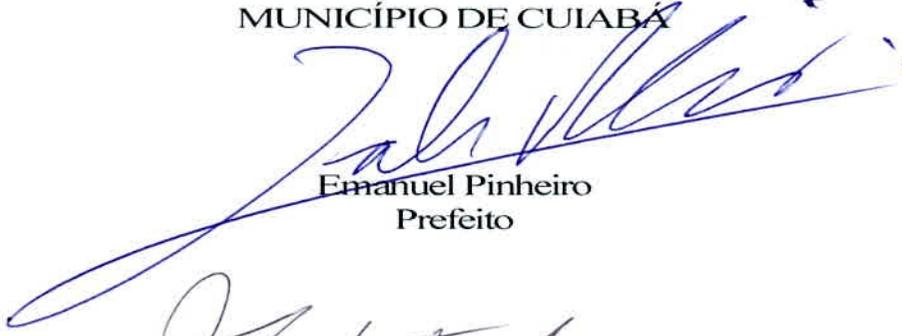
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO


Gerson N. Barbosa
Promotor de Justiça

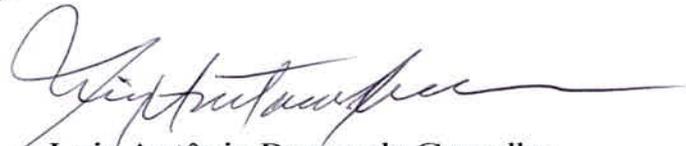

Carlos Eduardo Silva
Promotor de Justiça

COMPROMISSÁRIOS

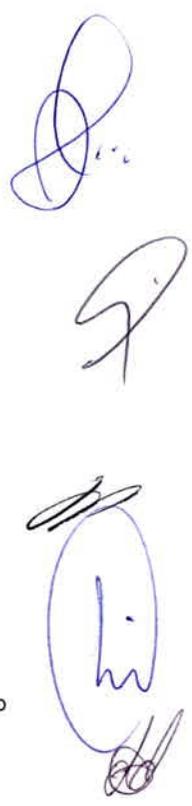
MUNICÍPIO DE CUIABÁ



Emanuel Pinheiro
Prefeito


Luiz Antônio Possas de Carvalho
Procurador-Geral do Município

Edifício Procurador de Justiça José Eduardo Faria
Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº, Setor "D", Centro Político Administrativo
Fones: (65) 3611-0600
CEP 78049-928 – Cuiabá-MT





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural de Cuiabá

IGUÁ SANEAMENTO S/A

Maurício Moura Portugal Ribeiro
Procurador

Jean Paul C. Veiga da Rocha
Diretor Regulatório e Jurídico

ÁGUAS CUIABÁ S/A

Luiz Fernando Barrozo Fabbriani
Diretor Geral

Marcelo de Oliveira e Silva
Diretor

Allan Vinicius Machado
Advogado

INTERVENIENTE

Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Cuiabá/MT – ARSEC

Edifício Procurador de Justiça José Eduardo Faria
Av. Desembargador Milton Figueiredo Ferreira Mendes, s/nº, Setor "D", Centro Político Administrativo
Fones: (65) 3611-0600
CEP 78049-928 – Cuiabá-MT



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
17ª Promotoria de Justiça de Defesa da Ordem Urbanística e do Patrimônio Cultural de Cuiabá

Alexandre Bustamante dos Santos
Diretor Presidente Regulador

Rosidelma Francisca Guimarães Santos
Diretora de Regulação e Fiscalização

Alexandre Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor Regulador Ouvidor